

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2020.1

GRADUAÇÃO PRESENCIAL

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para o curso de graduação Presencial, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2020.1.

2. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são válidos exclusivamente para os candidatos inscritos no processo seletivo no período de 15/01/2020 até 31/01/2020. Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Para garantir o desconto oferecido, o candidato aprovado precisa efetuar a matrícula no prazo de até 5 dias corridos a partir da data de aprovação;

4. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Serão concedidos aos 3 primeiros classificados os descontos nas mensalidades no primeiro semestre do curso, incluindo a matrículas, de acordo com a tabela abaixo:

4.1 Serão oferecidos descontos promocionais no 1º (primeiro) semestre do curso, sendo limitado no máximo a 1 (um) semestre;

4.2 O critério para concessão do desconto, serão as notas do vestibular do processo seletivo relacionadas abaixo.

Classificação Presencial	
1º melhor nota	100%
2ª melhor nota	75%
3ª melhor nota	50%

4.2.1 O critério de desempate será a data de inscrição no processo seletivo.

4.3 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato.

4.4 Os descontos vigentes neste regulamento NÃO são cumulativos em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado ou governamental, como por exemplo: PROUNI

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em casos de aproveitamento de estudos nos quais os alunos tenham qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;

5.2 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2020.1, citados neste regulamento;

5.3 O candidato aprovado deve efetivar a assinatura de contrato, exclusivamente fornecido pela secretaria do curso.

5.4 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;

5.5 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (IES);

5.6 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha o aluno que efetuar trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de Unidade, Modalidade, Curso e turno;

5.7 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;

5.8 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;

5.9 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela comissão de bolsas da faculdade.